

LEI MUNICIPAL Nº 702/2006, DE 30 DE MARÇO DE 2006.

ALTERA O ART. 26 DA LEI MUNICIPAL Nº 302/99, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Art. 26 da Lei Municipal nº 302/99, de 30 de dezembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 26** - Para substituição temporária de professor legalmente afastado, para suprir a falta de professor concursado, nos casos de designação para o exercício de Direção de Escola, ou para o desempenho de funções junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o professor poderá ser convocado para trabalhar em Regime Suplementar de 22 horas semanais em conformidade a necessidade da substituição, ou pelo tempo que durar a função de Direção da Escola ou junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 1º de março de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 30 dias do mês de março de 2006.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

certifico que a presente
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 30/03/2006

Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE
nº 702 à fl. 29
Em 30/03/2006

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo